



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PROVIMENTO Nº 031 /1988

Dispõe sobre o pagamento de despesas de caráter urgente.

O CONSELHO DE CURADORES, no uso de sua competência, prevista no artigo 2º, e seus parágrafos do Estatuto da Universidade, baixado com o Decreto nº 6465/82, aprovou e eu promulgo o seguinte Provimento:

Art. 1º - A anotação das despesas, cujo retardamento, a critério do Reitor, possa ocasionar prejuízo à UERJ, deverá ser feita a posteriori.

Art. 2º - Este Provimento entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Provimento nº 14, de 12 de novembro de 1975.

UERJ, em 02 de novembro de 1988.

IVO BARBIERI
REITOR